

10.6 — O júri pode exigir aos candidatos, por ofício registado com aviso de receção, a apresentação de documentos comprovativos de factos ou elementos referidos no seu currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito, sob pena de os mesmos não serem considerados.

11 — Composição e identificação do Júri

O Júri do presente procedimento de recrutamento simplificado, constituído por médicos com a especialidade de Medicina Geral e Familiar, terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Cristina de Matos Senra, Assistente Graduada Sénior de Medicina Geral e Familiar, do quadro regional de pessoal da Ilha de São Miguel, afeta à Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel.

1.º Vogal Efetivo: Carlos Jorge Linhares da Estrela, Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar, do quadro regional de pessoal da Ilha de São Miguel, afeto à Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

2.º Vogal Efetivo: Ana Sofia Gomes Marques, Assistente de Medicina Geral e Familiar, do quadro regional de pessoal da Ilha de São Miguel, afeta à Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel.

1.º Vogal Suplente: Isabel Cristina Vaz Hintze D'Almeida Fernandes Gil, Assistente de Medicina Geral e Familiar, do quadro regional de pessoal da Ilha de São Miguel, afeta à Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel.

2.º Vogal Suplente: Pedro Filipe Azevedo Silveira, Assistente de Medicina Geral e Familiar, do quadro regional de pessoal da Ilha de São Miguel, afeto à Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel.

12 — Publicação das listas.

12.1 — A lista de candidatos admitidos e excluídos é notificada aos candidatos através de ofício registado e mediante a afixação em local público das instalações da sede da Unidade de Saúde de São Miguel.

12.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos é notificada nos mesmos moldes do ponto anterior, contando-se o prazo para os interessados se pronunciarem da data do registo do ofício, respeitada a dilação de três dias do correio.

12.3 — A lista de classificação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República* e afixada em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública.

13 — Igualdade de oportunidades no acesso ao emprego

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

25 de fevereiro de 2016. — A Presidente do Conselho de Administração, *Fernanda Maria Sousa de Aguiar Prates*.

209423202



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 461/2016

Por deliberação do Conselho de Administração de 04/03/2016:

Maria Lucinda Ferreira Torres, Enfermeira em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas do Centro Hospitalar Baixo Vouga, autorizada a acumulação de funções privadas, a prestar serviços de formador no Centro de Emprego e da Formação Profissional de Aveiro, nos termos do n.º 2 do artigo 22.º e 23.º da Lei n.º 35/2014 de 20/06.

(Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto).

2016/03/09. — A Técnica Superior do SGRH, *Aida Maria Marques Tavares Valente*.

209422644

Deliberação (extrato) n.º 462/2016

Por deliberação do Conselho de Administração de 04/03/2016:

Catarina Isabel Casqueira Cardoso Caneira da Fonseca, Enfermeira em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado em funções públicas do Centro Hospitalar Baixo Vouga, E. P. E. autorizada a acumulação de funções de 03 horas semanais, para prestar serviços de enfermagem no Serviço de Ação Social da Universidade de Aveiro, nos termos da Lei n.º 35/2014 de 20/06.

(Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto).

2016/03/09. — A Técnica Superior do SGRH, *Aida Maria Marques Tavares Valente*.

209422782

CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO AVE, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 3649/2016

Processo Disciplinar — Notificação de Acusação

Albertina Fernanda Soares de Araújo, Assistente Operacional do Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E., com última residência co-

nhecida na Rua do Penedo, n.º 25 — R/c — 4825-281 Monte Córdova de Baixo — Santo Tirso, é citada, nos termos do n.º 2 do artigo 214.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste aviso, apresentar a sua defesa no processo disciplinar n.º 04/2015 do Centro Hospitalar do Médio Ave, E. P. E., podendo consultar o processo nos serviços sitos na Rua Cupertino de Miranda — Apartado 31 — 4761-917 V. N. Famalicão, durante as horas de expediente.

09 de março de 2016. — O Presidente do Conselho de Administração, *Prof. Doutor Américo dos Santos Afonso*.

209425625

CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, E. P. E.

Aviso n.º 3650/2016

Lista Unitária de Ordenação Final

Após homologação por deliberação de 09 de março de 2016 do Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, E. P. E., torna-se pública a lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho para a categoria de Assistente Graduado Sénior de Nefrologia, aberto pelo Aviso n.º 12705/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 213, de 30 de outubro de 2015:

1.º Dr.ª Ana Maria dos Reis Vila Lobos: 18,82 valores.

10 de março de 2016. — O Vogal Executivo, *Dr. Carlos Alberto Coelho Gil*.

209426832

CENTRO HOSPITALAR DO PORTO, E. P. E.

Aviso n.º 3651/2016

Procedimento concursal comum conducente ao recrutamento de pessoal médico, para a categoria de assistente graduado sénior de nefrologia da carreira hospitalar, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.

Faz-se público que, nos termos do Despacho n.º 10062-A/2015, de 4 de setembro, do Secretário de Estado da Saúde e por deliberação do

Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E., de 04/11/2015, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum de acesso para preenchimento de um (1) posto de trabalho para a categoria de Assistente Graduado Sênior de Nefrologia, da carreira médica e especial médica hospitalar.

1 — Legislação aplicável — o procedimento concursal comum aberto pelo presente aviso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 176/2009 e 177/2009, ambos de 4 de agosto, na redação que lhes foi dada pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro de 2012, no Acordo Coletivo de Trabalho celebrado entre os sindicatos representativos do setor e pelas entidades públicas empresariais nele identificadas, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 41, de 8 de novembro de 2009, com as alterações constantes do Acordo Coletivo celebrado entre os membros intervenientes, publicado no *BTE*, n.º 1, de 8 de janeiro de 2013, e no Acordo Coletivo relativo à tramitação do Procedimento Concursal de Recrutamento para os postos de trabalho da carreira médica, publicado no *BTE*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterado pelo ACT publicado no *BTE*, n.º 43, de 22/11/2015, Acordo Coletivo de Trabalho n.º 2/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 198, de 13 de outubro, e posteriores alterações, e da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto.

2 — Prazo de validade — O procedimento concursal aberto pelo presente aviso é válido para a ocupação dos postos de trabalho acima enunciados, terminando com o seu preenchimento.

3 — Âmbito do Recrutamento:

Podem ser admitidos ao presente concurso, todos os médicos que sejam titulares de relação jurídica de emprego previamente constituída por regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, ou por regime de contrato individual de trabalho sem termo.

4 — Requisitos de admissão:

4.1 — Podem candidatar-se ao procedimento concursal comum, aberto pelo presente aviso, os médicos, providos na categoria de Assistente Graduado, no âmbito da especialidade de Nefrologia, com pelo menos três anos de provimento e habilitados com o grau de consultor em Nefrologia, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 177/2009 e n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2009, ambos de 4 de agosto.

4.2 — Não podem ser admitidos médicos não vinculados, previamente, ao Serviço Nacional de Saúde, por tempo indeterminado ou que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita no presente procedimento.

5 — Prazo de apresentação de candidaturas — 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso de abertura no *Diário da República*.

6 — Método de seleção — São aplicados como métodos de seleção a avaliação e a discussão curricular e a prova prática, nos termos dos artigos 19.º, 20.º e n.º 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, e pela Portaria 229-A/2015, de 3 de agosto, e cláusulas 21.ª, 22.ª e 23.ª do Acordo Coletivo de Trabalho publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011.

7 — Resultados e ordenação final dos candidatos:

7.1 — Os resultados da avaliação curricular, se não atribuídos por unanimidade, são obtidos pela média aritmética das classificações atribuídas para cada membro do júri.

7.2 — A ordenação final dos candidatos é efetuada por ordem decrescente, na escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada de 70 % e 30 % das classificações quantitativas obtidas na avaliação e discussão curricular e na prova prática, respetivamente.

8 — Conteúdo funcional — correspondente ao estabelecido no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de agosto, e artigo 7.º -A, aditado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, e no artigo 13.º Decreto-Lei n.º 176/2009, de 4 de agosto.

9 — Remuneração — A remuneração mensal é a correspondente à primeira posição remuneratória da categoria de assistente graduado sênior, nos termos da tabela constante na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, conjugado com o anexo a que se refere o artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012, de 31 de dezembro.

10 — Local de Trabalho — O trabalho será prestado no Centro Hospitalar do Porto, E. P. E., podendo ser desenvolvido em qualquer das Unidades que integram o Centro Hospitalar, bem como em outras Instituições com as quais o mesmo tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

11 — Horário de trabalho — O período normal de trabalho é de 40 horas semanais, sem prejuízo da aplicação das regras previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro.

12 — Formalização das candidaturas:

12.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho de Administração Centro Hospitalar do Porto, E. P. E., podendo ser entregues diretamente nas suas instalações, Serviço de Gestão de Recursos Humanos, no Largo Professor Abel Salazar, 4099-001 Porto, no período compreendido entre as 8:30 horas e as 15:00 horas, ou remetidas pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção.

12.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do requerente (nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número e data do bilhete de identidade/cartão de cidadão, número de identificação fiscal, residência, código postal, endereço eletrónico, telefone e telemóvel);

b) Identificação do procedimento concursal e da entidade que o realiza, com indicação e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

c) Identificação da carreira e categoria a que se candidata;

d) Identificação da carreira, categoria, natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço em que se encontra a exercer funções;

e) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização.

12.3 — A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

a) Documento comprovativo do tipo de vínculo à instituição de origem e do exercício efetivo na categoria de Assistente Graduado, com a indicação da sua duração;

b) Documento comprovativo do grau de consultor na área de Nefrologia;

c) Documento comprovativo de inscrição na Ordem dos Médicos;

d) Cinco exemplares do *Curriculum Vitae* que, embora elaborado em modelo europeu, proceda a uma descrição das atividades desenvolvidas, datados e assinados;

e) Cinco exemplares de um plano de gestão;

f) Declaração no requerimento, sob o compromisso de honra e em alíneas separadas, da situação precisa em que o candidato se encontra relativamente a cada um dos requisitos exigidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e nos artigos 15.º dos Decretos-Leis n.ºs 176/2009 e 177/2009, ambos de 4 de agosto de 2009.

12.4 — A não apresentação dos documentos referidos no ponto anterior determina a exclusão do candidato do procedimento.

12.5 — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterado pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, e pela Portaria 229-A/2015, de 3 de agosto, e no n.º 3 da cláusula 16.ª do ACT, publicado no *BTE*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterado pelo ACT publicado no *BTE*, n.º 43, de 22/11/2015, o júri pode exigir aos candidatos a apresentação dos documentos comprovativos dos factos por eles referidos no *Curriculum Vitae* que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.

12.6 — Nos termos do disposto no n.º 11 do artigo 14.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterado pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, e pela Portaria n.º 229-A/2015, de 3 de agosto, e do n.º 10 da cláusula 16.ª do ACT publicado no *BTE*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011, alterado pelo ACT publicado no *BTE*, n.º 43, de 22/11/2015, a apresentação de documentos falsos determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e ou penal.

13 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Dr. António Manuel Nunes Cabrita, Assistente Graduado Sênior de Nefrologia, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.

Vogais efetivos:

1.º Vogal Efetivo: Dr. António Andresen de Castro Henriques, Assistente Graduado Sênior de Nefrologia, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar do Porto, E. P. E.

2.º Vogal Efetivo: Dr. José Diogo Matias Lopes Barata, Assistente Graduado Sênior de Nefrologia, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E. P. E.

Vogais suplentes:

1.º Vogal Suplente: Dr. Fernando Manuel Pinto Coelho das Neves, Assistente Graduado Sênior de Nefrologia, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E. P. E.

2.º Vogal Suplente: Prof. Doutor Fernando Eduardo Barbosa Nolasco, Assistente Graduado Sênior de Nefrologia, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar de Lisboa Central, E. P. E.

13.1 — O primeiro vogal efetivo substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos.

14 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método são facultados aos candidatos, sempre que solicitados.

15 — Afixação de listas — A lista de candidatos admitidos e excluídos e a lista unitária de ordenação final dos candidatos serão divulgadas no placard de afixação do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, sendo os candidatos notificados nos termos do artigo 16.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterado pela Portaria n.º 355/2013, de 10 de dezembro, e pela Portaria 229-A/2015, de 3 de agosto, e do n.º 2, alínea b), da cláusula 18.ª do ACT.

16 — Política de Igualdade — em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

9 de março de 2016. — A Diretora do Serviço de Gestão Recursos Humanos, *Maria Fernanda Ferreira Oliveira Manarte*.

209427845

ENMC — ENTIDADE NACIONAL PARA O MERCADO DOS COMBUSTÍVEIS, E. P. E.

Regulamento n.º 280/2016

A entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 244/2015, de 19 de outubro e, consequentemente do Regulamento n.º 851/2015, de 17 de dezembro, relativo ao cadastro nacional centralizado, deu início ao procedimento de registo de todos os intervenientes do Sistema Petrolífero Nacional (SPN) junto da ENMC — Entidade Nacional para o Mercado de Combustíveis, E. P. E. (ENMC).

Os respetivos procedimentos de registo bem como a interação com os vários operadores do mercado, resultaram na deteção de algumas incompletudes no texto do referido regulamento que são agora densificadas. Do mesmo modo procedeu-se à clarificação de alguns aspetos formais relativos à prestação de informação, em particular após a publicação do Regulamento n.º 177/2016, de 19 de fevereiro, relativo ao tratamento e prestação de informação pelos intervenientes do SPN.

Foi promovida a audição do Conselho Nacional dos Combustíveis, no qual estão representados os vários intervenientes do SPN, conforme o Despacho n.º 13279-D/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 211, de 31 de outubro de 2014.

Assim:

Nos termos do n.º 5 do artigo 13.º-A do Decreto-Lei n.º 31/2006, de 15 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 244/2015, de 19 de outubro, e do artigo 6.º-A dos estatutos da ENMC, publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 165/2013, de 16 de dezembro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 130/2014, de 29 de agosto, procede-se à alteração do Regulamento n.º 851/2015, de 17 de dezembro nos termos seguintes:

Artigo 1.º

Alteração ao Regulamento n.º 851/2015, de 17 de dezembro

Os artigos 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º e 10.º do Regulamento n.º 851/2015, de 17 de dezembro passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 2.º

[...]

1 — O cadastro tem como objetivos:

- A identificação completa dos intervenientes do Sistema Petrolífero Nacional;
- A identificação da atividade desenvolvida por cada um dos intervenientes do SPN, bem como os serviços prestados;
- A localização e georreferenciação das instalações petrolíferas com identificação das licenças em vigor.

2 — Para efeitos do presente regulamento são considerados intervenientes do SPN os seguintes:

- Os operadores de refinação de petróleo bruto e de tratamento de produtos de petróleo;
- Os operadores de armazenamento de petróleo bruto e de produtos de petróleo;
- Os operadores de transporte de petróleo bruto e de produtos de petróleo;
- Os operadores de distribuição de produtos de petróleo;
- Os comercializadores de petróleo bruto e de produtos de petróleo;

Artigo 3.º

[...]

1 — A informação é enviada à ENMC, em suporte digital, utilizando para o efeito mecanismos web disponibilizados pela ENMC, sem necessidade de implementação de software por parte dos operadores de mercado.

2 —

Artigo 4.º

[...]

1 — A informação enviada à ENMC nos termos do artigo anterior é objeto de tratamento interno para efeito do disposto n.º 2 do artigo 13.º-A do Decreto-Lei n.º 31/2006, de 15 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 244/2015, de 19 de outubro.

2 — A ENMC divulga, no seu portal oficial, os dados básicos recolhidos e a informação não confidencial, tal como definida no Regulamento n.º 177/2016, de 19 de fevereiro.

Artigo 5.º

[...]

-
- Cada interveniente regista todas as instalações petrolíferas afetas às atividades por si prosseguidas, previstas no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 31/2006, de 15 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 244/2015, de 19 de outubro.
-

Artigo 6.º

[...]

O acesso ao Balcão Único Eletrónico é efetuado através de uma chave única de acesso e uma palavra-passe.

Artigo 7.º

[...]

1 — Os intervenientes identificados nas alíneas a) e e) do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 31/2006, de 15 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 244/2015, de 19 de outubro, prestam a informação relacionada com a capacidade e atividade desenvolvida, de acordo com o formulário a preencher no Balcão Único Eletrónico previsto no artigo 3.º do presente regulamento, para cada uma das atividades e instalações petrolíferas.

2 —

3 — O reporte de informação respeitante aos combustíveis líquidos é feito em litros e o reporte de informação respeitante aos combustíveis gasosos é feito em metros cúbicos.

Artigo 10.º

[...]

1 — O registo de intervenientes do Setor Petrolífero Nacional é efetuado no prazo de 30 dias após a emissão pela entidade licenciadora legalmente competente da licença de exploração relativa à respetiva instalação petrolífera.

2 — Os intervenientes, cujas instalações petrolíferas afetas à respetiva atividade já estejam licenciadas, à data de entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 244/2015 de 19 de outubro, procedem ao seu registo até ao dia 31 de março de 2016.

3 — Sem prejuízo do disposto no Regulamento n.º 850/2015, de 17 de dezembro, a falta de cumprimento dos prazos referidos nos números anteriores faz incorrer na contraordenação prevista no n.º 1 do artigo 40.º-B do Decreto-Lei n.º 31/2006, de 15 de fevereiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 244/2015, de 19 de outubro.»